



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 46724952/0001-96

LEI Nº 051/90

Dá nova redação ao artigo 2º da lei municipal nº 43 de 2 de outubro de 1990.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIUBA, Co
marca de Buritama, Estado de São Paulo, -
DECRETA e o Prefeito Municipal sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei municipal nº 43 de 2 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 2º - Os servidores que por ventura se beneficiar dessa medida, deverá requerer tal benefício, comprovando o direito.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Turiuba, 05 de dezembro de 1.990

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário